



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Portaria Nº 11/2018

"INSTITUI BENS MÓVEIS DE PEQUENO VALOR"

O Presidente da Câmara Municipal de Serrania – MG, Rodrigo Gonçalves Farias Dias, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, notadamente a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrania – MG e Art. 15, da Lei Federal 12.973/2014.

Considerando a relação custo/benefício de reconhecimento, mensuração e controle contábil de bens;

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se bens móveis de pequeno valor aqueles que possuam preço de aquisição, ou valor atual depreciado, ou valor de mercado para aquisição ou reparação, no momento da avaliação para eventual ressarcimento, de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Os bens móveis com valor inferior ao previsto no artigo 1º, quando adquiridos, devem ser reconhecidos contabilmente como uma variação patrimonial diminutiva – VPD.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Serrania-MG, 20 de Dezembro de 2018.

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente da Câmara